



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I”.



COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º¹ DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A PREFEITURA DE IPERÓ, POR MEIO DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO A QUEM POSSA INTERESSAR QUE NÃO EXITARÁ EM PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM COM O PACTUADO NESTE EDITAL.

ENTRE AS PENALIDADES POSSÍVEIS, A PREFEITURA DE IPERÓ PODERÁ APLICAR ADVERTÊNCIAS, MULTAS, SUSPENDER E IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS, NOS TERMOS DO QUE LHE FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DESSA FORMA, A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ SANÇÕES A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E DAS DEMAIS COMUNICAÇÕES PERTINENTES.

POR ESSAS RAZÕES, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA CONSTANTE DO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

LEMBRAMOS AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA E APLICÁVEIS, EXCLUSIVAMENTE, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E QUE SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

POR FIM, RATIFICAMOS QUE É INDISPENSÁVEL E OBRIGATÓRIO QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUIVEL VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AOS PREGOANTES EM GERAL.

Jéssica Fernanda Nava de Camargo
Pregoeira

¹ Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

REQUISITANTE: Secretaria de Governo, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Transportes e Serviços Municipais, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria do Meio Ambiente, Rural e Turismo, Secretaria de Administração e Finanças.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I”

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2021

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Sala de Licitações - Paço Municipal - Avenida Santa Cruz nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó - SP - Paço Municipal

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010, sendo que serão aplicadas de forma subsidiária, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações), além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os documentos relativos ao “**CRENCIAMENTO**” e aos **ENVELOPES “Nº 1 - PROPOSTA”** e “**Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame com início às **9:00 Horas no dia 15 de março de 2021** e com a condução dos trabalhos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos que dele fazem parte integrante deste Edital.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:



- ✓ Anexo I - Termo de Referência;
- ✓ Anexo II - Modelo de Proposta Padrão;
- ✓ Anexo III - Minuta do Contrato ou instrumento equivalente;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho;
- ✓ Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital;
- ✓ Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ✓ Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ✓ Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica, por meio dos documentos relacionados e constantes deste Edital.

3.2. Será vedada a participação:

3.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.2. De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

3.2.3. De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

3.2.4. Sob a forma de consórcio; e

3.2.5. De empresas que não tenham realizado a visita técnica.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente, conforme Anexo VII deste Edital.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.2.2. Instrumento público ou particular de procuração com poderes para formular ofertas, negociar preços, interpor recursos ou deles desistir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor e acompanhado dos documentos elencados no item 5.2.1 e dos documentos de eleição dos seus administradores.

4.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.6. A ausência de credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo em caso de autorização expressa do Pregoeiro.

4.7. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

5. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital e a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo deverão ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos V e VI deste Edital.

5.2. A Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O Anexo II - Modelo de Proposta Padrão, que acompanham este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. Dados Cadastrais contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.2.2. Indicação do número do Processo e do Pregão Presencial;



6.2.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

6.2.4. Indicação obrigatória do percentual de desconto sobre os serviços licitados, contendo até duas casas decimais;

6.2.5. Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

6.3. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitadas por meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos constantes deste item e conforme abaixo relacionados.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/1993):

8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em caso de sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (em caso de sociedades civis), acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou de prova da diretoria em exercício;

8.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Os documentos relacionados no item 8.2. não precisarão constar do **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO** quando tiverem sido apresentados para o **CREDENCIAMENTO** neste Pregão.



8.4. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993):

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.4.3. Certidão de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal da sede da licitante emitidas pelos órgãos arrecadadores, atinentes à atividade da licitante, ou, outra prova equivalente, na forma da lei;

8.4.3.1. Para fins da comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, as licitantes deverão comprovar a inexistência de débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa.

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa (CNDT);

8.4.5. Certidão de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social (INSS) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do termo de contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.3. Caso a regularização da documentação não seja efetivada no prazo previsto no subitem 8.5.2, o licitante decairá de seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e



convocando-se os licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

8.5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes a regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante no item 8.5.4., eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993):

8.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

8.6.1.1. No caso de empresa que esteja em recuperação judicial poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula nº 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) ou transcritos em Livro Diário registrado, devidamente autenticado na Junta Comercial, e assinados por contabilista habilitado e pelo representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.3. A avaliação da boa situação financeira será efetuada através dos seguintes índices:

Liquidez Geral: $(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) \div (\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})$



Liquidez Corrente: ativo circulante ÷ passivo circulante

Quociente de Endividamento: (passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total

8.6.4. Será considerada como portadora de boa situação financeira, a Licitante que obtiver:

- ✓ Índice de Liquidez Geral que não poderá ser inferior a 1,0;
- ✓ Índice de Liquidez Corrente que não poderá ser inferior a 1,0;
- ✓ Grau de Endividamento admissível, em razão de financiamentos de longo prazo, que não poderá ser superior a 0,5.

8.6.5. Os índices serão calculados sempre com 2 (duas) casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior.

8.6.6. Prova de possuir capital social integralizado de, no mínimo, de 10% do valor do Contrato, admitida a sua atualização através de índices oficiais, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.6.7. Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993)

8.7.1. Atestado(s) de experiência emitido em nome da licitante que comprovem que a empresa executou e/ou executa serviço compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, permitida a somatória de atestados, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.7.1.1. O atestado deverá ser firmado por pessoa que detenha poderes de representação da empresa ou, no caso de Poder Público, pela autoridade competente, devendo o signatário estar devidamente identificado (nome e função/cargo).

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.8.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Iperó, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o



qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2; 8.4 e 8.7 deste item 8, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.8.2. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.4 e 8.7.2 deste item 8, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

8.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.8.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8.8.6. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio diligenciará(ao) efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.8.7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

8.8.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal de Iperó, após a publicação da homologação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. A sessão de processamento do pregão será aberta no horário e local indicado no preâmbulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme Anexo V e a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme Anexo VI deste Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, em especial, as que tenham objeto que não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital e as que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros e tomando-se como corretos os preços unitários, sendo que as eventuais correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. O julgamento será feito pelo valor de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

9.6. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em descontos sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior desconto.

9.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de desconto nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.

9.8. No caso de empate nos descontos, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente, do número de licitantes.

9.9. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante classificada, detentora da proposta de maior desconto e as demais, em ordem crescente, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de desconto.

9.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução mínima entre os lances de **0,01% por cento**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.11.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.11.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor desconto.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos descontos, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

9.14. Considerada aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor desconto com vistas ao aumento do desconto.

9.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos descontos de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.18. Considerada aceitável a oferta de maior desconto será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de HABILITAÇÃO da empresa.



9.19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope documentos de HABILITAÇÃO, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

9.20. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9.20.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de HABILITAÇÃO poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão e até a decisão sobre a habilitação, inclusive, mediante a realização de diligência e/ou a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

9.20.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico deverão ser anexados aos autos, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, sendo que, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.22. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** e dirigidas ao subscritor deste Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia anterior à data fixada para o recebimento das propostas.



10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.2.2. Não serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnações pelos meios postal, eletrônico ou via fac-símile.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Em face dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias.

10.4.1. O prazo começará a fluir a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.3. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital, em dias úteis, no período compreendido entre 8 e 16 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.4.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.



11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do termo de Contrato, cuja minuta integra este edital conforme Anexo III.

11.1.1. O Contrato será formalizado, com observância das disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e serão subscritos pela autoridade competente.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e da Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a licitante será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se efetivar a contratação.

11.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ** para assinar o termo de Contrato.

11.5. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública com vistas a celebração da contratação.

11.5.1. A sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por meio de publicação no Diário Oficial do Estado São Paulo (D.O.E.).

11.5.2. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 8 e 9 deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias do Edital de Pregão Presencial nº 09/2021 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre as licitações, caberá a Contratada:

12.1.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução do Contrato;

12.1.2. Zelar pela fiel execução do Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

12.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

12.1.4. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizada pela Contratante;

12.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

12.1.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

12.1.7 Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);

12.1.8. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Edital, caberá a Contratante:

13.1.1. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre sua regularidade fiscal;



13.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas da Contratada com relação ao serviço objeto do Contrato;

13.1.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do Contrato;

13.1.4. Fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

14.1.1. No caso de se tratar de irregularidade relativa à especificação, rejeitar no todo ou em parte o objeto e determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

14.1.1.2. Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e com a manutenção do preço inicialmente contratado.

14.1.2. No caso de irregularidade decorrente da diferença de quantidade ou de partes, poderá a Administração determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

14.1.2.1. Na hipótese de complementação, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração e, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e desde que mantido o preço inicialmente contratado.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Após devidamente conferida e aceita a medição, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitida.

15.1.1. A nota fiscal/fatura, se apresentada com incorreções, será devolvida à Contratada para as devidas correções.

15.1.2. No caso de correção da nota/ fatura, o vencimento ocorrerá após 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua apresentação válida.



16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor conforme artigo 86 da Lei Federal nº 8666/1993 (e posteriores alterações);

16.1.3. Multa Compensatória de até 10% (dez por cento), nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (posteriores alterações);

16.2. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA DE IPERÓ** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

16.3. Poderão ainda ser aplicada a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

16.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

16.5. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.6. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16.7. As sanções aplicadas deverão ser registradas no C.R.C. da Contratante.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Deverá a Contratada prestar **garantia para a contratação** resultante do Contrato no percentual de **5% (cinco por cento)** e observado o previsto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).



18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E., assim como, todos os demais atos pertinentes a esta licitação e que forem passíveis de divulgação.

18.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.5. Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na **PREFEITURA DE IPERÓ**, no horário de expediente das 8 às 16 horas e até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

18.6. A **PREFEITURA DE IPERÓ** poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva Estado de São Paulo.

Iperó, 02 de março de 2021.

Lúcio Gonçalves da Silva Filho
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 16/2021 - PREGÃO Nº 09/2021

DATA DE REALIZAÇÃO: 15/03/2021

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Avenida Santa Cruz, nº 355 - Jardim Santa Cruz - Iperó/SP - Paço Municipal

✓ **OBJETO**

O presente termo visa definir critérios e condições para Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico, conforme tecnologia disponível - munido de senha de acesso, válido somente para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados na cidade de Iperó e em outros municípios (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, padarias e estabelecimentos comerciais similares que façam parte da rede de estabelecimentos credenciados, com bloqueio para aquisição compra de bebidas alcoólicas e cigarros).

SERVIÇO	QUANTIDADE ATUAL	VALOR DO BENEFÍCIO POR MÊS	PERCENTUAL DE DESCONTO
Servidores Públicos em Geral	615	R\$ 280,00	
Servidores Públicos Ocupantes de Cargos do Magistério Público Municipal	390	R\$ 350,00	
VALOR TOTAL MENSAL R\$ _____ (por extenso)			
VALOR TOTAL ANUAL R\$ _____ (por extenso)			

1. DOS VALORES

1.1. Indicar o percentual de desconto, bem como o valor a ser pago por cartão/servidor em reais (R\$) podendo ser a taxa negativa;

1.1.1. O percentual de desconto deverá ser único para os dois valores de recarga constantes da tabela;



1.1.2. O percentual da taxa será fixo e não sujeito a reajuste.

2. EXECUÇÃO

A execução dos serviços será dada da seguinte forma:

2.1. Fornecimento mensal do cartão magnético ou eletrônico na modalidade Alimentação, até **1.200 (mil e duzentos)** funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Iperó, por meio da confecção e entrega de cartões magnéticos de Vale Alimentação, conforme solicitação prévia e relação encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos.

2.1.2. O número de funcionários poderá variar, de acordo com as admissões e demissões, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 (e posteriores alterações).

2.2. Os cartões deverão ser confeccionados e entregues pela Contratada, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do fornecimento, por parte da Prefeitura, da relação dos funcionários que serão contemplados com o benefício, nas condições descritas neste termo.

2.2.1. Os cartões deverão estar embalados individualmente, com identificação nominal e senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas;

2.2.2. Os cartões eletrônicos deverão ser fornecidos a expensas da Contratada e deverão conter, no mínimo, os seguintes dados:

- ✓ Denominação completa desta Prefeitura Municipal;
- ✓ Nome por extenso do funcionário;
- ✓ Número sequencial de controle individual;
- ✓ Número de telefone para os serviços de atendimento.

2.2.3. Os cartões deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Iperó (Paço Municipal), localizada na Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, Iperó/SP.



2.3. Em caso de imperfeições no cartão eletrônico, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para a Contratante/Beneficiário sendo que os créditos já deverão estar disponíveis.

2.4. O valor atual para os créditos individuais nos cartões de alimentação deverá ocorrer da seguinte forma:

- ✓ **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** - Para os servidores públicos em geral, observados os requisitos da legislação municipal e que poderá ser alterado, conforme legislação posterior que vier a lhe substituir;
- ✓ **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** - Para os servidores públicos ocupantes de cargos do magistério público municipal, observados os requisitos da legislação municipal e que poderá ser alterado, conforme legislação posterior que vier a lhe substituir.

2.4.1. Os valores poderão sofrer reajustes durante o período de vigência do contrato.

2.5. Condição de disponibilidade do crédito: O crédito para utilização na rede credenciada deverá ser efetuado pela empresa administradora do cartão, a saber:

- ✓ **Para os servidores públicos em geral** - Todo dia 10 de cada mês (podendo ser antecipado a pedido da Contratante); e
- ✓ **Para os servidores públicos ocupantes de cargos do magistério público municipal** - Todo dia 15 de cada mês (podendo ser antecipado a pedido da Contratante).

2.6. Deverão ser disponibilizados para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

- ✓ Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
- ✓ Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos, data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
- ✓ Central de atendimento telefônico e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;



- ✓ Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e valor da transação;
- ✓ Após o término do contrato, os créditos remanescentes que por acaso existam deverão ter um prazo de até 90 (noventa) dias para serem utilizados.

3. TAXA DE EMISSÃO/ MANUTENÇÃO/ REEMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO

- 3.1.** Declaração de que não será cobrada nenhum tipo de taxa com despesas referente a emissão dos cartões no ato da implantação e taxa de anuidade ou manutenção anual dos serviços;
- 3.2.** No caso de reemissão do cartão por problemas físicos do cartão (tarja magnética, dados incorretos), a empresa contratada também declara que não cobrará nenhuma taxa;
- 3.3.** Em caso de furto, roubo, perda ou extravio a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos com início após a comunicação para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo para a Contratante/Beneficiário sendo que os créditos já deverão estar disponíveis.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

- 4.1.** Central de atendimento telefônico e serviço via internet para atendimento, onde a Contratada deverá informar o contato do responsável técnico que irá auxiliar o Município de Iperó, sendo que na sua ausência a empresa deverá comunicar o Gestor do contrato o responsável técnico que estará substituindo o mesmo;
- 4.1.2.** Em caso de problemas de ordem técnica a assistência técnica e manutenção do sistema se dará em até 6 (seis) horas após a solicitação.

5. ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

- 5.1.** Homologada a licitação, a empresa a ser contratada deverá comprovar em até 05 (cinco) dias e antes da assinatura do Contrato, possuir, ao menos, 05 (cinco) estabelecimentos comerciais distintos entre supermercados, açougues, mercearias e padarias nos principais bairros do Município de Iperó, sendo, no mínimo 02 (dois) na área central e 01 (um) no bairro George Oetterer, onde não sendo possível este cadastramento mínimo nos bairros acima citados, deverá ser comprovado documentalmente o não



interesse por parte do estabelecimento no cadastramento ou o não possuímento de estabelecimento mínimo apto ao cadastramento, bem como garantir também a aceitação dos cartões em, no mínimo, 10 (dez) estabelecimentos distintos entre supermercados, hipermercados atacadistas, etc. nos municípios próximos ao Município de Iperó, que estão localizados dentro do raio de 40 (quarenta) Km do Município de Iperó;

5.1.2. Para atender ao item anterior, a contratada deverá comprovar que possui no Município empresas/estabelecimentos credenciadas. A comprovação será feita através de documento que demonstre que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo.

5.3. A empresa contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos filiados ou credenciados ao sistema;

5.4. Deverá ser encaminhada relação mensal, atualizada dos estabelecimentos credenciados ou filiados ao sistema, mantendo sempre, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos inicialmente confirmados;

5.5. A empresa contratada deverá substituir o estabelecimento indicado pelo Contratante que não atenda adequadamente;

5.6. A empresa contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados constante da proposta apresentada e, caso solicitado, efetuar credenciamento adicional de estabelecimentos de interesse da Contratante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, ou na impossibilidade de atender ao credenciamento adicional solicitado, deverá oferecer credenciamento de estabelecimentos alternativos a fim de suprir as necessidades da Contratante;

5.7. A Contratada deverá descredenciar os estabelecimentos comerciais que não atenderem às posturas municipais, estaduais e federais sobre o seu funcionamento ou ainda que por ação ou omissão concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício ou para qualquer outra prática irregular como a exigência de ágio, a imposição de desconto para a utilização de cartão etc;



5.8. A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Prefeitura Municipal de Iperó;

6.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Iperó ou de seus agentes e prepostos;

6.3. A Prefeitura Municipal de Iperó se reserva o direito de não receber os serviços adquiridos se em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas no Edital, neste anexo e na legislação pertinente;

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iperó;

6.5. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal sob o nº 8.666/93;

6.6. Correrá por conta da Contratada todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual;

6.7. Na hipótese do produto ou serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, que deverá estar de acordo com as especificações do Edital;



7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

7.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

7.5. A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros, normas e rotinas estabelecidas pela Contratante, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, comunicar intercorrências, bem como preencher fichas de controle padronizadas;

7.6. A Contratada responsabiliza-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões dos serviços ora contratados, devendo imediatamente proceder à continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Contratante;

7.7. A Contratada deve comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular execução dos serviços;

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

8. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 57, da Lei Federal sob o nº 8.666/93.

Iperó, 02 de março de 2021.

Luciana Santucci
Secretária de Governo



ANEXO II - PROPOSTA PADRÃO
PROCESSO Nº 16/2021 - PREGÃO Nº 09/2021

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço			
Cidade		CEP	
Telefone		Fax	

Propomos executar, por preço global, o objeto do **Pregão nº 09/2021** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I.**

Apresenta a licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta de preços para o lote único abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS	PREÇO BENEFÍCIO MÊS	PERCENTUAL DE DESCONTO
Servidores Públicos em Geral	615	R\$ 280,00	
Servidores Públicos Ocupantes de Cargos do Magistério Público Municipal	390	R\$ 350,00	
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ _____ (por extenso)		
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ _____ (por extenso)		

Observação: O percentual de desconto deverá ser único para os dois valores de recarga constantes da tabela.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses



Declaro, sob as penas da Lei, que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas, a bonificação e os benefícios da empresa, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços;

Nome do Signatário: _____

RG: _____ CPF: _____

Iperó-SP, (Dia) de (Mês) de 2021.

(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 16/2021 - PREGÃO Nº 09/2021

Pelo presente instrumento, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.085/0001-60, com sede na Avenida Santa Cruz, nº 355, Iperó/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço no Paço Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/ Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/_____, neste ato por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade/ RG nº _____, com endereço na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em razão da licitação na modalidade Pregão sob nº 09/2021, celebram o presente Contrato com fundamento no Edital de Licitação, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com suas alterações posteriores), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, considerando as cláusulas a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I** e que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços constantes deste Contrato terá início após a Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria de Governo.

2.2. A Secretaria de Governo realizará o acompanhamento da execução deste Contrato e deverá a empresa **CONTRATADA** designar responsável para sanar quaisquer dúvidas e esclarecimentos no decorrer de sua execução.



2.3. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade exclusiva de utilização de pessoal necessário à execução deste Contrato, inclusive, aos encargos trabalhistas e previdenciários, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**.

2.3.1. No caso de execução de serviços extraordinários que, no decorrer da execução deste Contrato, vierem a ser necessários e que não estiverem previstos no Termo de Referência, o pedido deverá ser submetido à apreciação da **CONTRATANTE** para a eventual autorização.

2.4. Dar-se-á por completa a presente licitação quando a **CONTRATADA** completar totalmente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

2.5. Na execução deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, bem como, garantir o pagamento de todas as despesas de sua responsabilidade, inclusive, encargos trabalhistas, tributário e securitário incidente sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

3.1.1. No caso de se tratar de irregularidade relativa à especificação, rejeitar no todo ou em parte o objeto e determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

3.1.1.2. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE** e, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito e com a manutenção do preço inicialmente contratado;

3.1.2. No caso de irregularidade decorrente da diferença de quantidade, poderá a **CONTRATANTE** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

3.1.2.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE** e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito e desde que mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



4.1. Pela execução do objeto constante do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ (reais), conforme proposta e negociação realizadas.

4.2. Para efetivação do pagamento do preço contratado serão utilizados os recursos orçamentários do exercício em que forem executados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Após devidamente conferida e aceita a medição, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura emitida.

5.2.1. A nota fiscal/fatura, se apresentada com incorreções, será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções.

5.2.2. No caso de correção da nota/ fatura, o vencimento ocorrerá após 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua apresentação válida.

5.4. Como condição imprescindível para o pagamento do faturamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, os comprovantes de quitação do INSS, FGTS e ISS, referentes aos serviços prestados no Município de Iperó e que devem corresponder ao mês imediatamente anterior ao pagamento que estiver sendo efetuado, bem como Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Municipal e Trabalhista.

5.5. As faturas subsequentes apresentadas, sem as documentações previstas nos itens anteriores, implicarão na suspensão dos respectivos pagamentos, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, conforme artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes de Cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial nº 09/2021 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a **CONTRATADA** fica obrigada a:



- 7.1.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativos aos recebimentos dos bens adquiridos;
- 7.1.2. Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 7.1.3. Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.1.4. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela Contratante;
- 7.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 7.1.6. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- 7.1.7 Não suspender o cumprimento de suas obrigações e tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no prazo previsto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores);
- 7.1.8. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços;
- 7.1.10. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços contratados;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste Contrato, do Edital de Pregão Presencial nº 09/2021 e respectivos anexos, em especial, as definidas na legislação vigente, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a:



8.1.1. Efetuar o pagamento dos valores contratados pela execução do serviço, desde que haja a apresentação da documentação que demonstre sua regularidade fiscal;

8.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas da **CONTRATADA** com relação ao serviço objeto do Contrato;

8.1.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável pela resolução de eventuais ocorrências envolvendo a execução do Contrato;

8.1.4. Fiscalizar a execução do serviço objeto deste Contrato;

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder e/ ou transferir, total e/ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sob pena de incidir nas sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO CONTRATADO

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que forem necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato.

10.2. À critério exclusivo da **CONTRATANTE** o preço previsto neste Contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações) e demais §§.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de Mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado sobre o valor deste Contrato, até limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, conforme artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações); e/ou



11.1.3. Multa Compensatória de até 10%, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

11.2. Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia das providências legais cabíveis.

11.3. Poderão ainda ser aplicadas a **CONTRATADA** às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

11.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Iperó, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5. A sanção de que trata o item 11.4. poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.6. Na aplicação das penalidades deverá ser garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.7. As sanções aplicadas deverão ser registradas no C.R.C. da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Constituem motivos para rescisão deste Contrato o descumprimento das cláusulas contratuais, seu cumprimento irregular e ainda aqueles previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

12.3. A rescisão deste Contrato poderá se dar por:

12.3.1. Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações);

12.3.2. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;



12.3.3. Por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

12.4. A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarretará as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções constantes da legislação, do Edital e deste Contrato.

12.5. A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DO SERVIÇO

13.1. Deverá a Contratada prestar **garantia para a contratação** resultante deste Contrato no percentual de **5% (cinco por cento)** e observado o previsto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e posteriores alterações), no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes consideram parte integrante deste Contrato, o Edital de Pregão nº 09/2021, o Termo de Referência e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

14.2. No caso de eventuais omissões aplicam-se a este Contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 (com as posteriores alterações), nos Decretos Municipais nº 619/2005, 886/2009 e 984/2010, bem como, as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

14.3. As partes elegem o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não forem resolvidas na esfera administrativa.

Iperó, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

C.I./R.G.

NOME:

C.I./R.G.



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO
(ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **PREGÃO Nº 09/2021 - PROCESSO Nº 16/2021**, da Prefeitura Municipal de Iperó, declaro sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal
(Carimbo da Empresa)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE
PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

A/C Comissão de Licitações

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial de nº 09/2021** que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA CONSTANTE DO ANEXO I, conforme edital expedido pela Prefeitura Municipal de Iperó, **DECLARO** sob as penas da Lei que a **EMPRESA** (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº (indicar número), atende a todos os requisitos solicitados no Edital de **Pregão nº 09/2021 – Processo nº 16/2021** e respectivos anexos, em especial, no que se refere aos requisitos necessários à sua **HABILITAÇÃO**.

Local, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Representante legal

(Carimbo da Empresa)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ

A/C Comissão de Licitações

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu (NOME REPRESENTANTE LEGAL/ SÓCIO/ PROCURADOR), **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, para fins de participação no processo de licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2021**, que não foi declarada **INIDÔNEA** e que não está **SUSPensa** de participar de processos de licitação e/ou **IMPEDIDA** de contratar com a Prefeitura Municipal de Iperó-SP.

A empresa se **COMPROMETE**, desde já, a comunicar a Administração Municipal a ocorrência de **FATOS SUPERVENIENTES**.

Por se esta a expressão da verdade, firma o presente.

Local, ____ de ____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Cargo do Representante Legal/ Sócio/ Procurador

Documento de Identidade nº



ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 16/2021

PREGÃO Nº 09/2021

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXX, com endereço na Rua/ Avenida XXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo seu XXXX, pela presente **CARTA DE CREDENCIAMENTO, DESIGNA** o Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade/ RG nº _____ como **REPRESENTANTE CREDENCIADO** para responder por esta empresa junto a esta Municipalidade, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Designado



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 16/2021

PREGÃO Nº 09/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações posteriores).

DECLARO ainda conhecer a legislação federal citada em sua integralidade e que a empresa está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 09/2021**, realizado pelo Município de Iperó, Estado de São Paulo.

Local, ____ de _____ de 2021.

Representante da Empresa:

C.I./ R.G. nº